

CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Decreto: 05/2016

Súmula: Abre crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Clevelândia, para o Exercício 2016.

ANA ROSA OGLIARI, Presidente do Legislativo Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no inciso II do artigo 6º da Lei Municipal 2.538/2015, decreta:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00, de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

1 LEGISLATIVA

01031 AÇÃO LEGISLATIVA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....50.000,00

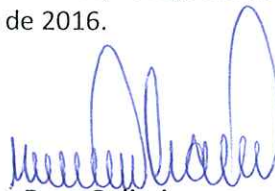
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....10.000,00

Art. 2º Para aportar o crédito Suplementar mencionado no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação:

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....60.000,00

Este ato entra em vigor a partir da data do decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2016.



Ana Rosa Ogliari
Presidente

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Sexta-Feira, 09 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1248

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Decreto: 05/2016

Súmula: Abre crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Clevelândia, para o Exercício 2016. -

ANA ROSA OGLIARI, Presidente do Legislativo Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no inciso II do artigo 6º da Lei Municipal 2.538/2015, decreta:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00, de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

1 LEGISLATIVA

01031 AÇÃO LEGISLATIVA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....50.000,00

3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....10.000,00

Art. 2º Para aportar o crédito Suplementar mencionado no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação:

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....60.000,00

Este ato entra em vigor a partir da data do decreto, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2016.

Ana Rosa Ogliari/Presidente

Cod213583